

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1024001-47.2015.8.26.0506

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELLI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **Relatório Mensal de Atividades** da Recuperanda, referente aos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22, da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017, da empresa **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELLI.**, (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades

contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

3. A situação operacional e financeira da Recuperanda é apresentada a partir da análise dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência (DOC. 1) como segue: (A) Balanço Patrimonial; (B) EBITDA; (C) Demonstração do Resultado do Exercício; (D) Análise de Índices; (E) Funcionários; (F) Impostos.

I – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A dívida em recuperação judicial, de acordo com o quadro feito por este administrador judicial, é a que segue:

Credores	Valor
Trabalhista - Classe I	208.441,15
Quirografario - Classe III	3.219.517,56
ME e EPP - Classe IV	58.510,99
Total:	3.486.469,70

5. Sendo que a parte significativa dos pagamentos aos credores esta prevista para iniciar em agosto de 2017.

II – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. A situação operacional é apresentada a partir da análise dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência (DOC. 1), como seguem: (A) Balanço Patrimonial; (B) Demonstração do Resultado do Exercício; (C) EBITDA (D) Análise de Índices; (E) Funcionários; (F) Recolhimento de Impostos.

A. Balanço Patrimonial

7. O Balanço Patrimonial comparativos do período de

dezembro de 2016, o qual sua análise foi abrangida no relatório anterior, a fevereiro de 2017 apresentado abaixo, foi compilado da documentação disponibilizada pela Recuperanda.

8. Na verificação das contas patrimoniais constatamos que não apresentaram variações de monta nos meses analisados, sendo que a Recuperanda iniciou 2017 já com prejuízos, tendo finalizado o mês de fevereiro com R\$ 125.333,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais) negativos acumulados no ano.

Balanco Patrimonial em:	31/12/16	31/01/17	28/02/17
ATIVO	5.801.262	5.754.738	5.713.036
Ativo Circulante	1.266.152	1.262.292	1.263.253
Caixa e equivalente de caixa	69.789	69.545	73.285
Clientes	9.616	9.616	9.616
Impostos e recuperar	851.092	848.418	846.582
Adiantamentos	327.358	327.358	327.358
Despesas antecipadas	8.297	7.355	6.413
Não Circulante	4.535.110	4.492.446	4.449.783
Imposto de Renda Diferido	3.114.234	3.114.234	3.114.234
Imobilizado	3.550.317	3.550.317	3.550.317
(Depreciação Acumulada)	- 2.129.440	- 2.172.104	- 2.214.768

Balanco Patrimonial em:	31/12/16	31/01/17	28/02/17
PASSIVO	5.801.262	5.754.738	5.713.036
Passivo Circulante	1.981.095	1.992.130	1.999.897
Fornecedores	78.959	85.450	89.466
Obrigações Trabalhistas	711.566	715.603	719.640
Obrigações Tributárias	483.993	484.501	484.214
Empréstimos e Financiamentos	311.640	311.640	311.640
Outras Obrigações	394.937	394.937	394.937
Não Circulante	7.325.046	7.336.952	7.343.352
Fornecedores	1.385.287	1.385.287	1.385.287
Empréstimos e Financiamentos	3.707.033	3.707.033	3.707.033
Parcelamentos	21.318	20.810	20.302
Partes Relacionadas	2.211.409	2.223.823	2.230.730
Patrimônio Líquido	- 3.504.879	- 3.574.344	- 3.630.212
Capital Social	1.520.000	1.520.000	1.520.000
Lucros/Prej.Acumulados	- 4.601.697	- 5.646.879	- 5.646.879
Custo Atribuído	622.000	622.000	622.000
Resultado do Exercício	- 1.045.182	- 69.464	- 125.333

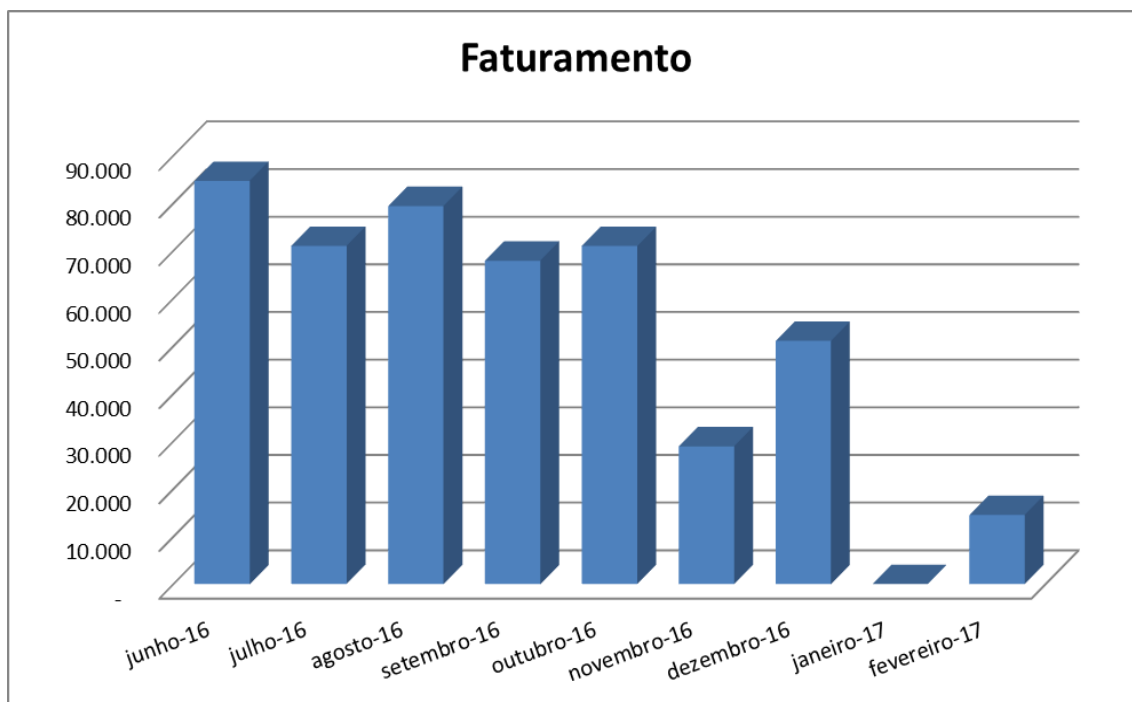
B. Demonstração do Resultado do Exercício

9. A demonstração do resultado mostra que a Recuperanda não obteve faturamento no mês de janeiro de 2017, tendo somente contabilizado despesas e custos, que como mais representativa temos a Depreciação, e por consequência apresentando prejuízos.

10. Em fevereiro de 2017 houve faturamento, mas os custos da prestação de serviços foram quatro vezes maiores do que a Receita Líquida obtida.

DRE	31/12/16	31/01/17	28/02/17	2017	AV %
Receita Operacional Bruta	51.055	-	14.511	14.511	
Prestação de Serviços	51.055		14.511	14.511	
(-) Deduções da Receita Bruta	5.488	-	1.342	1.342	
Impostos sobre Vendas	5.488		1.342	1.342	
Receita Operacional Líquida	45.567	-	13.168	13.168	100%
(-) Custos dos Serviços Prestados	17.260	52.326	57.119	109.446	-831%
Lucro Bruto	28.306	52.326	43.951	96.277	-731%
(-) Despesas Operacionais	5.164	17.022	11.741	28.763	-218%
Despesa Com Pessoal	5.190	5.531	5.531	11.063	-84%
Despesas Administrativas	14.261	478	5.659	6.137	-47%
Tributos e Contribuições	14.287	11.012	551	11.563	-88%
Resultado não Operacional	23.773	-	-	-	0%
Venda de Imobilizado	147.253			-	0%
Custo da venda de Imobilizado	123.480			-	0%
(-) Líquido Financeiras	7.058	116	177	293	-2%
(-) Despesas Financeiras	7.058	116	177	293	-2%
(+) Receitas Financeiras	-			-	0%
Resultado antes do IRPJ e da CSLL	7.689	69.464	55.869	125.333	-952%
(-) IRPJ / CSLL	-			-	0%
(=) Resultado Líquido do Exercício	7.689	69.464	55.869	125.333	-952%

11. No gráfico do faturamento representado abaixo, é possível visualizar o decréscimo, de modo geral, na receita bruta da Recuperanda.

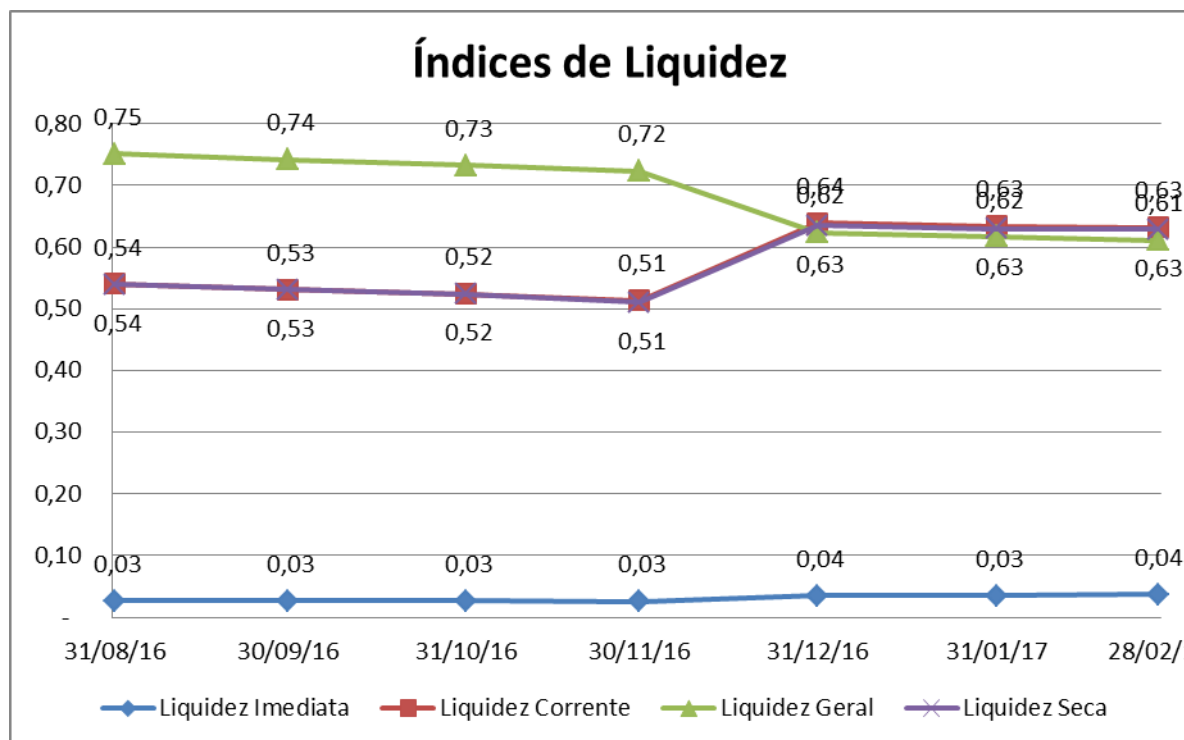


C. Análise de Índices

12. Os índices de liquidez da Recuperanda não apresentaram variações significativas, acompanhando as contas patrimoniais.

13. Considerando os recursos disponíveis em curto e longo prazo, a Recuperanda possuía R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), em dezembro, para cada real de dívida contraída contabilizada também em curto e longo prazo e assim manteve-se até fevereiro de 2017.

14. A Liquidez Imediata indica que a Recuperanda não possui valores na rubrica de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo eles contas em banco e aplicações com liquidez imediata, suficientes para pagar seus passivos de curto prazo.



D. Funcionários

15. A Recuperanda não apresentou documentos acerca de sua folha de pagamento, portanto não foi possível mensurar a quantidade de funcionários que permanecem ativos, para corroborar com a continuidade da empresa.

E. Recolhimento de Impostos

16. A Recuperanda apresentou para os meses de setembro e outubro as apurações de ICMS, Pis e Cofins os quais foram analisados não gerando questionamentos.

III. DA CONCLUSÃO

17. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer a intimação da Recuperanda para que apresente mensalmente os documentos e comprovantes de pagamentos (quando aplicável), conforme Termo de Diligência (**DOC. 01**), quais sejam:

- a) Relação dos funcionários ativos na empresa;
- b) Demonstração do Fluxo de Caixa;
- c) Relatórios de contas a pagar e de contas a receber;
- d) Folha de pagamento.

18. Ratifica-se a solicitação de esclarecimento do relatório anterior (fls. 3190 a 3196) que ainda estão sem resposta.

19. Como forma de acompanhar o saldo devido aos credores, solicitamos o envio dos comprovantes dos pagamentos efetuados.

20. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2017.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628